PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 018/04 - DE 10 DE MAIO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre reposição salarial dos vencimentos dos servidores municipais com abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 53/04

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara , o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores municipais com abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento e dá outras providências.

Dentro das possibilidades financeiras do Município é que, tentando proporcionar melhorias no poder aquisitivo dos servidores, recorremos a Vossa Excelência e a seus n. Pares para aprovação da matéria inclusa que concede reposição salarial na ordem de 5% (cinco por cento) a partir do mês de maio e 2% (dois por cento) a partir do mês de setembro, sobre seus vencimentos.

Para fazer face às despesas com a folha de pagamento em virtude da reposição salarial concedida, estamos também abrindo um crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

Julgando desnecessário maiores considerações sobre o incluso projeto, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

[Camara Municipal] de Dracena Pres.:Sergio Manoel 10/MAI/2004 19:01 00004762

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~018/04~~ 53/04 - DE 10 DE MAIO DE 2.004

Dispõe sobre reposição salarial dos vencimentos dos servidores municipais com abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FL. Nº 03
PROC. Nº 53/04

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido a todo servidor municipal, inclusive os pertencentes ao quadro do magistério público municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, reposição salarial sobre os seus vencimentos ou proventos referente ao mês de abril de 2004, conforme tabela anexa, na seguinte conformidade:

I – 5% (cinco por cento) com vigência a partir de 1° de maio de 2004;

II – 2% (dois por cento) com vigência a partir de 1° de setembro de 2004.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas em R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), na seguinte forma:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

02.01.04.121.0045.2.003 – 3.1.90.00.00 (006) Aplicação Direta.....R$- 60.000,00

Previdência Social

02.06.09.271.0304.2.008 – 3.1.90.00.00 (029) Aplicação Direta.....R$- 60.000,00

Ensino Infantil

02.10.12.365.0160.2.016 – 3.1.90.00.00 (047) Aplicação Direta.....R$- 60.000,00

Secretaria de Esporte e Lazer

02.13.27.812.0272.2.013 – 3.1.90.00.00 (060) Aplicação Direta.....R$- 30.000,00

Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo

02.15.15.451.0181.2.023 - 3.1.90.00.00 (069) Aplicação Direta.....R$- 80.000,00

Secretaria de Transportes e Transito

02.16.26.782.0260.2.024 – 3.1.90.00.00 (073) Aplicação Direta.....R$- 60.000,00

Total.....R$- 350.000,00

[Camara Municipal] de Dracena Pres.:Sergio Hanud 10/MAI/2004 19:01 00004762I

PROJETO DE LEI Nº 018/04 - DE 10 DE MAIO DE 2.004

Artigo 3º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01.02.01.031.0010.2.002 – 4.4.90.00.00 – (004) Aplicação Direta.....R$- 350.000,00
Total.....R$- 350.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de maio de 2.004

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 53/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal